



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA**

DISPENSA POR LIMITE DE VALOR Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/PR, inscrito no CNPJ Nº 80.896.459-0001-54, com sede à Avenida Brasil, 200, Centro, Boa Esperança/PR - CEP – 87.390-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 16/06/2025, ÀS 17H00MIN

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

legislativoboaesperanca@hotmail.com

PERÍODO.

Prazo de 01 ano, prorrogáveis conforme artigo 107 da Lei 14.133 de 2021.

DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de assessoria para atualização do portal institucional do Poder Legislativo de Boa Esperança – PR, com inclusão de conteúdo, manutenção, suporte e hospedagem, conforme *checklist* elaborado pela CGU e TCEPR, com assessoria através de telefone, em até 24 (vinte e quatro) horas depois de solicitada, ou de forma presencial, conforme demanda. Ainda, será necessária a criação de E-SIC, disponibilização de 15 (quinze) contas de email e 20Gb de espaço disponível, com tráfego ilimitado. Além disso, o portal deverá conter, ao menos, as seguintes abas: a) sessões plenárias, atas, extratos, notícias, áudios, fale conosco, dados do município, legislaturas anteriores, mesa diretora e comissões. Por fim, será necessária a prestação de suporte e treinamento presenciais na Sede, de acordo com a necessidade.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização de informações no Portal Institucional do Poder Legislativo de Boa Esperança - PR é diligência imprescindível para dar a devida ciência aos munícipes das atividades oriundas da vereança, bem como das matérias aqui debatidas, garantindo-se,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA

também, a aplicação efetiva do princípio da publicidade, o qual possui sede constitucional. Sendo assim, tal contratação se torna forçosa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas.

DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para contratação será de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Sendo o valor mensal para contratação de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

O presente Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: legislativoboaesperanca@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 06/2025.

DA HABILITAÇÃO Jurídica e Fiscal:

- Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se por sua desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO:

Parcelado, em até 15 dias após a emissão de Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada no mês subsequente ao serviço/fornecimento prestado, aceite por parte da fiscalização condicionada à verificação da regularidade fiscal do contratado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA

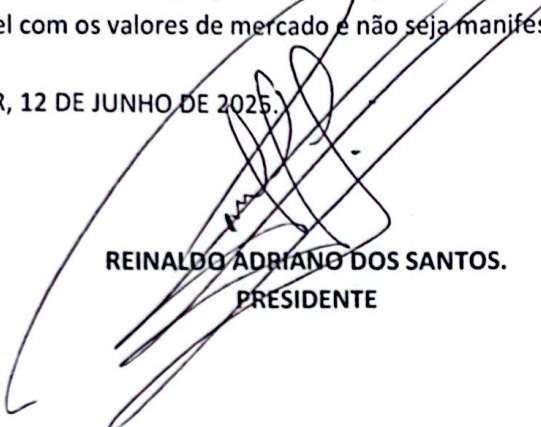
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara de Boa Esperança revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não caberá a desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal. Decorrido o prazo do presente edital sem a obtenção de propostas adicionais, ou apresentadas em valor maior àquelas obtidas na fase interna, poderá a Câmara de Boa Esperança contratar com a empresa que houver apresentado o menor preço durante o procedimento, inclusive na fase interna, desde que compatível com os valores de mercado e não seja manifestamente inexequível.

BOA ESPERANÇA - PR, 12 DE JUNHO DE 2025.



REINALDO ADRIANO DOS SANTOS.
PRESIDENTE